



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO - TO

CNPJ: 01.067.891/0001-66

LEI MUNICIPAL Nº770/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

“ALTERA A LEI Nº 754/22, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE INSTITUIU A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E ESTABELECE NOVAS DIRETRIZES PARA O ORÇAMENTO PÚBLICO VIGENTE”.

Arquivardes Avelino Ribeiro, Prefeito Municipal de Monte do Carmo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Monte do Carmo autorizado a promover a revisão da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigente, com o propósito de adequar as diretrizes orçamentárias no que concerne às políticas públicas demandadas pelo Programa *“Compromisso Tocantinense pela Primeira Infância”*

Art. 2º. As revisões ocorrerão nos seguintes objetivos:

I – Programação Saúde Pública, estabelecendo-se diretriz específica à Primeira Infância;

II - Programação Educação Pública, estabelecendo-se diretriz específica à Primeira Infância;

III - Programação Assistência Social, estabelecendo-se diretriz específica à Primeira Infância;

Art. 3º – Fica incluído o Art. 2º-A na Lei nº 754/22 de 12 de dezembro de 2022, com a seguinte redação:

“Art. 2º-A – Os Programas e Ações vinculados à agenda Transversal e Multissetorial da Primeira Infância integra as prioridades e as metas da administração pública municipal para o exercício de 2023”.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO - TO

CNPJ: 01.067.891/0001-66

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte do Carmo,
Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de outubro de 2023.

ARQUIVARDES AVELINO RIBEIRO
Prefeito Municipal